

LEI Nº 966

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para pagamento de remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para atender / neste exercício, às despesas com o pagamento de remuneração / dos Vereadores, nos termos da Resolução nº 95, de 19/08/75, da Câmara Municipal.

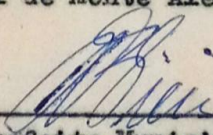
Parágrafo único - As despesas referentes ao crédito especial previsto no artigo serão classificadas através de Decreto.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto / nesta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, até o valor do crédito especial cogitado no artigo anterior, dotações correspondentes às despesas correntes ou de capital do Orçamento vigente do Município.

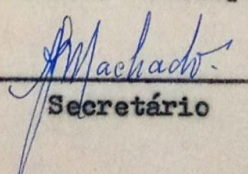
Art. 3º - Os orçamentos municipais futuros / consignarão dotações próprias para atender aos encargos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de agosto de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
João de Deus
20/08/75
